ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 0042023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE CACOAL

Estabelece normas e procedimento para a **SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS** que atuarão como assistentes de **ALFABETIZAÇAO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio deste edital torna público as normas gerais do processo de seleção simplificado para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas turmas de 1° e/ou 2° anos do Ensino Fundamental - de acordo com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal e da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio no âmbito do programa.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literária e da numerácia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino

Fundamental de Cacoal/RO, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período estipulado de acordo com a necessidade de cada unidade escolar diante dos recursos repassados pelo FNDE às unidades escolares aptas participantes do programa.
Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

DA EXECUÇÃO
A execução do programa TEMPO DE APRENDER oferecido através do recurso via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, é para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio - dar-se-á de acordo com o Art. 7º da Resolução nº06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculada ao apoio técnico e financeiro do respectivo Ministério.

DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização **serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória acelebração do Termo de Adesão e**

Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender.
A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Escola inscrita no Programa e em conformidade com a SEMED junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.
3.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Cacoal/RO inscritas no Programa Tempo de Aprender.
3.5. Os candidatos serão chamados conforme necessidades das escolas e disponibilização do recurso fornecido pelo MEC.
3.6 A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

O presente Edital visa selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). Os assistentes desenvolverão as atividades de forma voluntária, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista previdenciária ou afim. O referido processo seletivo compreenderá a inscrição sendo análise de currículo tendo documentos comprobatórios.
O pagamento ao assistente de alfabetização, será efetuado após apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, sendo possível assumir até 08 (oito) turmas, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade de cada unidade escolar.
§ 2º – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

§ 3º - R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, por turma, para assistente de alfabetização na unidade escolar Maria Socorro Viana de Almeida.
4.2. Ao final do Serviço Voluntário o Assistente terá direito a um Certificado que valerá como experiência em sala de aula.

DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil:**
professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária; em qualquer componente curricular;
professores portadores de curso de magistério em nível médio;
estudantes que frequentam cursos de graduação em licenciatura a partir do 3º período em Instituições de Ensino Superiores públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas considerando que as escolas do Município enquadram-se no programa como não vulneráveis, com exceção da unidade escolar E.M.E.F Maria Socorro Viana de Almeida onde terá carga horária semanal de 10 horas considerando que enquadra-se no programa como vulnerável.

Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
7.1. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Participar, sempre que solicitado de formações promovidas pelas unidades escolares, do planejamento e da execução das atividades do Programa;

Auxiliar os alunos com dificuldades durante o desenvolvimento das atividades, seguindo as orientações do professor e da equipe pedagógica da escola;
desempenhar carga horária conforme as diretrizes e especificidades do Programa (cinco horas semanais para cada turma – Escolas não vulneráveis; dez horas semanais para cada turma – Escolas vulneráveis);
Preencher e apresentar mensalmente à coordenação pedagógica da escola o relatório e o planejamento das atividades realizadas;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Executar as atribuições previstas na Resolução nº06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação.
Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
DAS INSCRIÇÕES
As **inscrições serão realizadas em dias úteis das 8h30min até as 11h30 e das 13h30min até às 16h30min no período data de publicação deste Edital do dia 05 a 19 de junho de 2023.** Os formulários serão retirados do edital e deverão ser entregues junto com toda a documentação, na secretaria de cada unidade escolar, que poderá ser conferida pelo secretario escolar.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho, todavia havendo necessidade em outra unidade escolar poderá o mesmo lotado.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;
Currículo (Anexo II)
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (frente e verso) ou CNH;
CPF;
Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral (retirar no site do TRE - https://www.tre-ro.jus.br/);
Comprovante de residência, caso o comprovante não esteja no nome do candidato será necessário uma declaração que justifique sua moradia registrada em cartório;
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular ou Declaração cursando a partir do 3º período;
Termo de compromisso do Assistente Voluntário preenchido e assinado (anexo)
Certidão de antecedentes criminais obtida junto ao Tribunal de Justiça Estadual

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEMED no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
A documentação supracitada não precisa ser autenticada.
A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexadas juntamente ao formulário.

CRONOGAMA:
Inscrição de 05 a 19 de junho de 2023;
Resultado parcial 21 de junho de 2023;
Período para interposição de recurso 22 e 23 de junho de 2023;
Resultado final 27 de junho de 2023;
Assinatura do termo de adesão 29 de junho de 2023.
DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender.

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EMEIEF Monteiro Lobato
EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
EMEIEF Pedro Kemper
EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
EMEIEF José de Almeida e Silva
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
EMEIEF Luiz Lenzi
EMEIEF Agustinho Goes de Oliveira
EMEIEF Presidente Médici
EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
EMEIEF Santos Dumont
EMEF Ângela Maria da Mata Perdoncini
EMEIEF Maria Montessori

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
O Processo de Seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental
de caráter eliminatório e classificatório;
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
11.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
O candidato com maior idade;

A avaliação Curricular/Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme exemplificado no Anexo III;
A publicação do resultado da avaliação Curricular/Documental (resultado final) **será publicada no dia 27 de junho de 2023**, até às 17 horas, no Site da Prefeitura e no mural das unidades escolares participantes do Programa Tempo de Aprender.
DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 1 deste Edital.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização.
Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2023 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas

funções na (s) mesma (s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.
O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.
Será facultada à unidade escolar a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre a Direção da unidade e a Coordenação do Programa.
Este edital terá validade por 12 meses podendo ser prorrogado por igual
período.

ANEXO I DO EDITAL Nº 0042023 FICHA DE CADASTRAMENTO
Nome:_Pai:_Mãe:_Data Nascimento: /_/_Naturalidade: _Nacionalidade:_RG:_Órgão Emissor/Estado:_/_Data Emissão:_/_/ CPF:_PIS/PASEP:_Estado Civil:_Título eleitoral:_Certificado de Reservista: Endereço:_Quadra:_Lote:_Nº._Complemento:_Bairro:
Cidade:_CEP:_-
Telefone residencial: (_)_Celular: (_)_(_)
E-mail:
Graduação: Concluída em:
/_/_Instituição:
Graduação: Concluída em:
/_/_Instituição:

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender
( ) Sim. ( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Cacoal,_de_de 2023

Assinatura

ANEXO II DO EDITAL Nº 0042023

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu,_RG_CPF
declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	
Diploma de Graduação – Licenciatura	
Ensino Médio na modalidade Magistério.	
Declaração de atuação nos Programas Tempo de Aprender e Mais Educação/Mais Alfabetização.	
Total Pontuação	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção

Cacoal -RO,_de_de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III DO EDITAL Nº 0042023 QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação – Licenciatura	**40**
Ensino Médio na modalidade Magistério.	**20**
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	**40**
Declaração cursando graduação em licenciatura a partir do 3º período em Instituições de Ensino Superiores públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.	**20**

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 20 pontos.

Cacoal -RO,_de_de 2023

ANEXO IV DO EDITAL Nº 0042023

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, ,
residente e domiciliado (a) no (a)_, portador do CPF:_, carteira de identidade nº
SSP_pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cacoal,_de_de 2023

Assinatura do Assistente voluntário

ANEXO V DO EDITAL N.º 004/2023

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário
Eu,
portador doCPF:_,carteira de identidade nº
SSP_, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de **5 horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

Cacoal,_de_de 2023

Assinatura do Assistente voluntário

ANEXO VI DO EDITAL N.º 004/2022

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

Eu_,portador do CPF:_, carteira de identidade nº
SSP_,concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Programa e/ou SEMED durante o ano de **2023**, sob pena de ser

excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

Cacoal, _de_de 2023

Assinatura do Assistente voluntário

ANEXO VII DO EDITAL N.º 004/2023

Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade,eu
RG nº_, CPF nº_, servidor público ocupante do cargo do cargo de _, do Quadro de Pessoal do(a)_, em exercício no (a)_, declaro ter disponibilidade de horas no turno_, para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho em quaisquer instituição em que tenho vínculo empregatício.

Cacoal, _de_de 2023

Assinatura do Assistente voluntário

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7B71870

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/05/2023. Edição 3484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/